

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CENOTECNIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA O TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), com possibilidade de pagamento através do contrato de financiamento nº 0529333 -21 FINISA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data:17/09/2021

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data:17/09/2021

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de empresa para execução do sistema de cenotecnia (com fornecimento de material e mão de obra) para o teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 – ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código	Dotação
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
1000000	Recursos Ordinários
Código	Dotação

Dotação Utilizada		
Código	Dotação	Descrição
	22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000		Instalações incorporações ou inerentes imóvel
	1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel
Código Dotação	Descrição	
	22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000		Instalações incorporações ou inerentes imóvel
	3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição	
	22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
	1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000		Instalações incorporações ou inerentes imóvel
	1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1^a Câmara.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - Não será admitida a participação no certame de matriz e filial da mesma empresa.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 04/2021 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição dos objetos/itens da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente(pessoa Jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No

preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta o **PERÍODO DE GARANTIA** do serviço ofertado, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos a contar da data de emissão da nota fiscal e deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, instalação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) A empresa deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados.
- b) Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.
- c) A garantia dos materiais deverá abranger peças e componentes para substituição contra defeitos de fabricação ou possíveis defeitos que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor;
- d) A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais;
- e) Durante o período de garantia, a Fundação de Cultura e Turismo não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora, nem mesmo a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- f) O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da contratada;
- g) A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de materiais rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Edital, independentemente da quantidade rejeitada;
- h) É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - As empresas deverão apresentar prova da seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, com emissão dentro do prazo de validade do documento;
- b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 01	Quantidades mínimas
Execução de Teatro (Cenotecnia)	1,00 und ou 280,00m ²

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 02	Quantidades mínimas
Execução de Piso de Madeira	80,00 m ²

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 03	Quantidades mínimas
Execução de iluminação em edificação	12,00und ou 280,00m ²

- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:
 - I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - II. Na hipótese de o sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser

- comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.
- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:
- I. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
 - II. A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
 - III. O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.7 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.8 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.10 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.11 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.12- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.13 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 04/2021 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º.

123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos

que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal **7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

11.2 - O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Compra, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos.

11.2.1 – O prazo para conclusão dos serviços é de até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

11.4 - Para o recebimento do objeto fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

11.4.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundação de Cultura e Turismo.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.4 - O Município por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.4.6 - Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.

11.6 - PAGAMENTO: o pagamento será efetuado pela Fundação de Cultura e Turismo, mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e perfeita instalação, e apresentação da nota fiscal do serviço.

11.6.1 – Considerando a possibilidade de aquisição através de recursos de Operação de Crédito ou recurso de Emenda Parlamentar, deve-se observar a orientação do respectivo órgão licitante para emissão da nota fiscal correspondente, estando o pagamento condicionado ao recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, após cumprimento da perfeita entrega e recebimento do produto licitado, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.6.2 - A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante na ordem de compra enviada.

11.6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.4 - O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, cujo valor poderá ser acordado entre as partes, limitado nesta hipótese ao índice IPCA. Na ausência de acordo entre as partes, o contrato será reajustado pelo índice IPCA.

11.6.4.1 – O termo inicial do período de reajuste será a data da proposta, ou, no caso de sucessivos reajustes, a data em que o reajuste anterior tiver ocorrido

11.6.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- l) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- m) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Edital e Anexos;
- e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- h) Adequar, por determinação do MUNÍCPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- s) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- v) Responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;
- w) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- x) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- y) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- z) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- aa) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recaí integralmente sobre a CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;
- bb) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos

serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;

- cc) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ee) Executar os serviços de garantia; Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência;
- ff) A licitante vencedora será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- gg) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- hh) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- ii) Enviar ao Fundação de Cultura e Turismo nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- jj) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- kk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- ll) Em comunicar ao Fundação de Cultura e Turismo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- mm) Em cientificar por escrito a Fundação de Cultura e Turismo acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de

Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor presidente da Fundação de cultura e Turismo (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta contratual;
- g) ANEXO VII – Projetos.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de agosto de 2021.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de
Cultura e Turismo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto

Lote: LOTE 01 - INFRAESTRUTURA, VARAS CÊNICAS, VESTIMENTA CÊNICA				Valor de Referência do Lote (R\$) 1.671.177,31
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1.1	1	UN	URDIMENTO COM PISO TÉCNICO	190.550,00
1.2	2	UN	PASSARELA DA PLATÉIA	21.850,00
1.3	1	UN	PASSARELA DE INTERLIGAÇÃO	13.842,50
1.4	1	UN	PASSARELA DE MANOBRA	9.912,50
1.5	1	UN	PASSARELA DE CARREGAMENTO	12.039,65
1.6	1	UN	ESCADA DE ACESSO TIPO MARINHEIRO COM PROTEÇÃO	8.600,00
1.7	6	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARA DE CENÁRIO CONTRAPESADA MANOBRA SIMPLES E SISTEMA DE VARA DUPLA COM TUBO 2" E CAPACIDADE DE CARGA DE 600 KG. - 14,00 M, COM O FORNECIMENTO 600 KG DE CONTRAPESO.	29.745,50
1.8	1	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA CONTRAPESADO - WALL FRAME.	14.326,00
1.9	1	UN	VARA CENICA MOTORIZADA COM 14,0 M . SERÁ USADO MOTOREDUTOR DE 3CV REDUÇÃO DE 1:92 E QUADRO DE COMANDO NO PALCO. (LAMBREQUIM)	40.882,50
1.10	2	UN	VARA DE ILUMINAÇÃO CENICA MOTORIZADA COM 12,0 M COM 12 TOMADAS 20A DIMMER E 2 TOMADAS 20A NÃO DIMMER, TRIPOLARES EM LINHA TIPO 2P+T DE EMBUTIR E 2 PONTOS DMX CAPACIDADE 600KG. SERÁ USADO MOTOREDUTOR DE 3CV REDUÇÃO DE 1:92 E QUADRO DE COMANDO NO PALCO.(LOCALIZAÇÃO PALCO)	43.035,75
1.11	2	UN	VARA DE ILUMINAÇÃO CENICA MOTORIZADA COM 14,0 M COM 14 TOMADAS 20A DIMMER E 2 TOMADAS 20A NÃO DIMMER, TRIPOLARES EM LINHA TIPO 2P+T DE EMBUTIR E 2 PONTOS DMX CAPACIDADE 600KG. SERÁ USADO MOTOREDUTOR DE 3CV REDUÇÃO DE 1:92 E QUADRO DE COMANDO NO PALCO.(LOCALIZAÇÃO PALCO)	47.714,25
1.12	2	UN	VARA DE ILUMINAÇÃO CENICA FIXA COM 15,00 M COM 18 TOMADAS 20A DIMMER E 2 TOMADAS 20A NÃO DIMMER, TRIPOLARES EM LINHA TIPO 2P+T DE EMBUTIR E 2 PONTOS DMX (LOCALIZAÇÃO PLATÉIA)	31.560,80

1.13	1	UN	CORTINA DE BOCA MOTORIZADA EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO COM LAUDO DO IPT CLASSIFICAÇÃO A, 650 G/ML, COR A DEFINIR, PLISSADA 2X A LARGURA, EM 2 XALES, COM BARRADO SUPERIOR DUPLO REFORÇADO COM ILHOSES, TRILHOS E RODIZIOS - MONTADOS SOB TRELIÇAS METÁLICA - 14,00 X 6,00 M (LXA), TRANSPASSE DE 1,0M COM CONTROLE NO PALCO ATRAVÉS DE QUADRO E CABINE ATRAVÉS DE BOTOEIRA E COM VELOCIDADE VARIAVEL	72.743,25
1.14	1	UN	LAMBREQUIM CORTINA DE BOCA, EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO 650 G/ML, COR A MESMA DA CORTINA DE BOCA, PLISSADA (2X A LARGURA), COM BARRADO SUPERIOR DUPLO REFORÇADO COM ILHOSES E CADARÇOS PARA AMARRAS. 14,00 M X 1,50 M. (LXA)	13.018,43
1.15	1	UN	CORTINA CORTA FOGO COM 13,50 X 5,00 EM SISTEMA DE ENROLAMENTO, MATERIAL PORTEX 1100 A2 PARA ATÉ 120MIN	290.052,65
1.16	8	UN	PERNA EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO 450 G/ML, LISAS, COR PRETO, COM BARRADOS SUPERIOR DUPLO REFORÇADO E COM ILHOSES E CADARÇOS PARA AMARRAS - 1,20 X 6,00 M. (LXA)	3.692,50
1.17	4	UN	BAMBOLINA EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO 450 G/ML, LISAS, COR PRETO, COM BARRADOS SUPERIOR DUPLO REFORÇADO E COM ILHOSES E CADARÇOS PARA AMARRAS - 14,00 X 1,20 M DE ALTURA (LXA)	7.041,25
1.18	1	UN	ROTUNDA EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO 450 G/ML, PLISSADA (2 X A LARGURA) EM 2 XALES, COR PRETO, COM BARRADO SUPERIOR DUPLO REFORÇADO COM ILHOSES, TRILHOS E RODÍZIOS- MONTADOS SOB TRELIÇA METÁLICA - 14,00 M. X 5,80 M. (LXA). SUA MOVIMENTAÇÃO SERÁ MANUAL COM POLIAS E CORDA E CAIXA DE PESO.	43.331,25
1.19	1	UN	CICLORAMA MATERIAL 100% PVC SYNCHRO SONORO 70 TEXTURIZADO NA COR BRANCA, FLAME RETARDANT, COM BARRADOS SUPERIOR E INFERIOR DUPLOS REFORÇADOS ILHOSES PARA AMARRAS E BAINHA INFERIOR PARA TUBO 2" - 14,00 M. X 6,00 M. (LXA)	28.905,00
1.20	1	UN	CORTINA DE ACESSO AO PALCO DUPLA FACE, EM VELUDO 100% ALGODÃO IGNIFUGADO 650 G/ML, PLISSADA (2 X A LARGURA) EM 2 XALES, TRANSPASSE DE 0,50M. - 2,80 M. X 2,85 M.(LXA), TRILHO RODIZIOS DE NYLON COM ROLAMENTO E BANDOOR REVESTIDO COM O MESMO TECIDO DA CORTINA .(COR A MESMA DA CORTINA DE BOCA)	13.612,50
1.21	6	UN	MÓDULOS DE DIMMERS DEMULTIPLEXADOS PARA PROTOCOLO DMX-512 DE 12 CANAIS POR 2200W CADA, ENTRADA 220V, TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 200V E 240V, PROTEGIDOS POR DISJUNTORES TIPO "HIGH SPEED" NAS 3 (TRÊS) FASES, BORNES	7.066,85

			PARA CABOS DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA COM NEUTRO E TERRA, SAÍDA EM BARRAMENTO TIPO SINDAL	
1.22	1	UN	ARMÁRIOS DE DIMMERS	3.960,50
1.23	1	UN	SPLITTERS (BUFFERS) PROTOCOLO DMX - 512 COM 1 ENTRADA E 6 SAÍDAS	1.679,00
1.24	1	UN	MESA AVOLITE PEARL 1024 DMX OU EQUIVALENTE	28.314,88
1.25	4	UN	CAIXA DE TOMADAS COM 4 TOMADAS 20A DIMMER, 1 TOMADA NÃO DIMMER TRIPOLARES TIPO STAGE DE EMBUTIR E UM PONTO DMX	1.175,25
1.26	2	UN	TORRES LATERAIS, NAS DIMENSÕES MEDINDO 1,95 M. ALTURA E CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) REFLETORES CADA, COM 3 TOMADAS TIPOS 2P+T	3.565,00
1.27	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATERIAL ELÉTRICO DO QUADRO DE CÊNICA (INCLUSIVE) ATÉ AS VARAS INCLUINDO ELETROCALHAS ELETRODUTOS CABEAMENTO, LIGAÇÃO E FECHAMENTO DOS SISTEMAS DE CÊNICA	276.955,00
1.28	1	UN	FORNECIMENTO DE ART DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA	920,00
1.29	1	UN	FORNECIMENTO DE PROJETO AS BUILT	28.800,00
Lote: 2	LOTE 02 - PISO DO PALCO FIXO			Valor de Referência do Lote (R\$) 190.856,00
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
2.1	160	M ²	PISO DO PALCO EM TAUARI MACHO/FÊMEA	1.192,850
Lote: 3	LOTE 03 - ILUMINAÇÃO CÊNICA			Valor de Referência do Lote (R\$) 286.872,40
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
3.1	6	UN	REFLETOR PAR 575W	5.587,500
3.2	4	UN	REFLETOR PARNEL	7.211,750
3.3	4	UN	REFLETOR PLCYC RGBW	27.303,600
3.4	8	UN	REFLETOR ELIPSOIDAL SOURCE FOUR FOCO FIXO	9.844,000
3.5	2	UN	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM	14.087,750
3.6	20	UN	FILTRO DE COR (GELATINAS)	86,800
3.7	1	UN	ESCADA TIPO TESOURA DUPLO ACESSO 6,00M	6.622,500

TERMO DE REFERÊNCIA(*)

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CENOTECNIA PARA O TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC).

Deseja-se obter ao final dos serviços os elementos necessários ao funcionamento e operação do sistema de Cenotecnia para o Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), inclusive o sistema da mecânica cênica e iluminação do palco. O fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito fornecimento e instalação do sistema de cenotecnia.

JUSTIFICATIVA

O Centro Integrado de Cultura constitui importante patrimônio público destinado à promoção do entretenimento e cultura no município de Timbó e, para a conclusão da reforma já iniciada na edificação, faz-se necessário o fornecimento e instalação do sistema de Cenotecnia da área de plateia e palco do Teatro. O sistema de Cenotecnia é composto pelos elementos da mecânica cênica, piso do palco, vestimenta cênica, sistema e aparelhos de iluminação cênica.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata do fornecimento e instalação de todo o sistema de Cenotecnia a serem instalado na área de plateia e palco do Teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), com capacidade de público de 401 pessoas, a ser executado em conformidade com as especificações, projetos e demais condições deste Termo de Referência. Destaca-se que as medidas de projeto são aproximadas e a CONTRATADA deve se comprometer em realizar os levantamentos das dimensões reais *in loco* e executar de acordo com essas medidas, sem a necessidade de acréscimos ao valor final de contrato. Ainda, deve-se considerar que todos os elementos constantes da planilha orçamentária, mas não minuciados no projeto, bem como todos os elementos detalhados em projeto, mas não elencados unitariamente na planilha orçamentária fazem parte do escopo de fornecimento para a completa execução do sistema de Cenotecnia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Executar os serviços conforme especificado no Anexo VII deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- e) Adequar, por determinação do MUNÍCPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- h) Manter o local onde serão realizados os serviços limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- i) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- j) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- k) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- p) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- r) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;
- t) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Termo de Referência e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais.
- u) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores.
- v) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
- w) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

- x) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recaí integralmente sobre a CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma.
- y) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas objetivam o estabelecimento das diretrizes gerais para a execução dos serviços, bem como das características dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, visando o melhor desempenho técnico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis em vigor, bem como zelando a segurança e eficiência da obra.

Os elementos do sistema de Cenotecnia deverão possuir as seguintes características, bem como obedecer às disposições do projeto anexo.

INFRAESTRUTURA, VARAS CÊNICAS, VESTIMENTA CÊNICA

Urdimento

O urdimento compõe-se de estrutura metálica, com o objetivo de dar suporte as polias e motores que movimentam as varas da cenotecnia, assim como servir de piso técnico para a manutenção e manuseio dos equipamentos nesse nível. Será construído em aço estrutural ASTM A-36, com acabamento em esmalte sintético preto fosco. A estrutura de suporte dos motores e tambores de enrolamento de cabos de aço é composta por vigas laminadas "I ou W", montadas perpendicularmente com a boca de cena e fixadas na estrutura de concreto existente na boca e no fundo do palco, com chapa de ferro e chumbador PBA. Completando o vigamento do urdimento serão montadas vigas "U" para, conjuntamente com as vigas dos tambores, dar suporte ao piso técnico do urdimento, composto por vigas dobradas U 100x50x3mm com modulações espaço/perfil/espaço perpendicular com a boca, apoiadas em vigas laminadas I 4" primeira alma, na sua vez fixadas às vigas laminadas no sentido paralelo com a boca. As vigas deverão ser projetadas a fim de suportar as cargas cênicas e também o sobre peso do piso técnico, que é de 250kg/m². O acesso ao urdimento será por meio de escada do tipo marinheiro desde o piso da passarela até propriamente o piso técnico do urdimento, protegida por guarda corpo para segurança.

Passarela plateia

Fabricada com duas estruturas treliçadas com aço estrutural ASTM A-36 e acabamento feito com esmalte sintético preto fosco, medindo 16,70 metros.

Deverá ser construída no sistema de treliça espacial autoportante, de forma a vencer o vão da plateia. As laterais deverão ser compostas de duas treliças com banzos superiores e inferiores de tubo quadrado 80x80x3mm, montantes de tubos quadrados 80x80x3mm e diagonais de tubo retangular 80x40x3mm, travamento horizontal das treliças com tubo quadrado 80x80x3mm nos banzos superior e inferior. Deverá possuir guarda-corpo de tubo redondo 1 1/2mm e piso a base de viga U dobrada 100 x 50mm, com modulações espaço/perfil/espaço. Para dar mais estabilidade à estrutura, deverão ser soldados ferros redondos mecânicos de 5/8 no sistema "X" entre os montantes horizontais, tanto superiores como inferiores. A passarela deverá fixada nas pontas à estrutura metálica existente. (Capacidade de carga 250 kg/m²).

Passarela de interligação

Situada na lateral da plateia, conforme detalhamento em projeto, interligará as varandas do palco com a passarelas da plateia, com comprimento total de 11,30 metros.

Deverá ser construída em viga "U" laminada de 4", com piso em "U" dobrado de 100 x 50mm e guarda-corpo de tubo redondo com diâmetro de 1 ½". Toda a passarela deverá ser construída em aço carbono ASTM A-36, com acabamento em esmalte sintético preto fosco. (Capacidade de 150kg/m²).

Varanda de manobra

Com comprimento total de 7,50 metros, a varanda de manobra deverá ser fabricada em estrutura metálica com aço estrutural ASTM A-36, acabamento em esmalte sintético preto fosco, sendo fixadas nas laterais e no fundo do palco da caixa cênica, acompanhando a largura do projeto. Deverá ser construída com vigas laminadas "U", com piso em "U" dobrado 100 x 50mm.

O guarda-corpo deverá ser construído com base de tubo redondo 1 ½", deverá ter rodapé. A varanda deverá ser fixada à estrutura existente com mãos francesas à base de perfis laminados e atirantados à passarela de carregamento. (Capacidade de carga de 250kg/m²).

Varanda de carregamento

Medindo 7,50 metros, a varanda de carregamento deverá ser fabricada em estrutura metálica com aço estrutural ASTM A-36, acabamento em esmalte sintético preto fosco, sendo fixadas nas laterais e no fundo do palco da caixa cênica, acompanhando a largura do projeto. Deverá ser construída com vigas laminadas "U", com piso em "U" dobrado 150 x 50mm.

O guarda-corpo deverá ser construído com base de tubo redondo 1 ½" e ter rodapé. A varanda será fixada à estrutura existente com mãos francesas à base de perfis laminados. (Capacidade de carga de 500kg/m²).

Escada de acesso passarela

Escada de acesso à passarela, tipo marinheiro, deverá ser construída a partir do piso do palco, confeccionada em tubo de ferro redondo de 2" com acabamento em esmalte sintético preto fosco, deverá ter grade de proteção a partir da altura de 2,20m.

Varas contrapesadas

As varas contrapesadas de manobra simples deverão possuir 14,00 metros de comprimento, duplas, com tubos de 2". Deverão ser instaladas nas posições VC2, VC4, VC7, VC8, VC10 e VC11, conforme projeto. Cada uma deverá ser construída por:

- i. Uma polia mestra (cabeça), de nylon, com 12" de diâmetro com 1 canal para corda de $\frac{3}{4}$ " e seis canais para cabo de aço de 3/16", deve fazer parte do sistema dois rolamentos, eixo de aço, chapas de proteção lateral que cobrirá toda a polia e distanciadores para evitar que o cabo de aço saia do canal.
- ii. Uma polia de retorno, de nylon, com diâmetro de 10" e um canal central para corda de diâmetro $\frac{3}{4}$ ", deve fazer parte do sistema dois rolamentos eixo de aço, chapas de proteção lateral e sistema com bolachas de aço que ficarão colocadas no Wall Frame (sistema móvel) a fim de ajuste da corda.
- iii. Seis polias secundárias, de nylon, com 8" de diâmetro e um canal central para cabo de aço de diâmetro de 3/16", fazer parte do sistema dois rolamentos, eixo de aço, chapas de proteção lateral que cobrirá toda a polia e distanciadores para evitar que o cabo de aço saia do canal.
- iv. Um freio para corda de manobra com corpo em ferro maleável duas castanhas com formato para acomodar a corda evitando seu esmagamento, alavanca em aço e argola de segurança, bem como sistema de ajuste para diâmetro da corda de 5/8" a 1".(Todos os parafusos que compõe o freio devem ser de aço)
- v. Vara constituída de dois tubos redondo e de diâmetro 2", abraçadeiras de aço para conexão com esticadores e cabos de aço.
- vi. Seis cabos de aço com diâmetro de 3/16".
- vii. Uma corda de manobra de sisal de $\frac{3}{4}$ ".
- viii. Um carro de contrapeso montado em perfis de aço com altura de 2 metros e capacidade de carga de até 600 kg, para cada sistema contrapesado deve ser fornecido 50% de contrapeso de sua carga total, ou seja 300kg por vara.

Os pesos são fabricados em ferro fundido modular com formato trapezoidal para facilitar o manuseio e travamento do carro.

Wallframe

O sistema deverá ser constituído de guias para carros de contrapeso localizados na lateral do palco, com cantoneiras de $1\frac{1}{2}''$ x $3/16''$, formando uma estrutura de suporte onde se movimentarão os carros de contrapeso.

As guias deverão ser fixadas através de cliques especiais, parafusados às cantoneiras e chumbados na estrutura existente de tubos quadrados 50x50 mm.

A tela de proteção deverá ser construída com cantoneiras, ferro tipo "T" e uma tela ondulada galvanizada $1\frac{1}{2}''$, dividida em portas, suspensas em trilho especial e rodízios de aço com guia em "U" dobrada na parte inferior.

Vara de cenário motorizada

Deverá ser colocada uma vara de cenário motorizada para o lambrequim (regulador vertical), com 14,00 metros de comprimento, a vara deverá ser dupla, com dois tubo de 2".

Seu sistema de movimentação deverá ser feito por um sistema de suspensões composto por cabos de aço com diâmetro $3/16''$ e 6 polias em nylon de alta performance, com 8" de diâmetro. Os cabos de aço deverão ser presos à vara através de abraçadeiras de aço e ao conjunto motorreductor elétrico (com freio) e motor de 2 a 3 cv com redução mínima de 100:1, capacidade de carga de até 600kg e velocidade de aproximadamente 12m/min.

O sistema deverá ser montado sobre uma base de aço acoplado a um tambor de aço com diâmetro externo de 10,0", e um sistema de fim de curso para parada automática na sua subida e descida, com acionamento feito a partir de quadro de comando com botoeiras instalado no palco.

Vara de iluminação cênica motorizada – Proscênico 12,00m

As varas de iluminação cênica deverão ser fabricadas em tubo metálico de $1\frac{1}{2}''$ de diâmetro para suspensão e fixação dos refletores, acoplado a um perfil metálico retangular de 100x50 mm, com tomadas de embutir tipo universal 2P+T 20A, distribuídas conforme segue:

- i. Vara do proscênio (12,00 m de comprimento): 12 circuitos dimerizáveis, 2 circuitos AC e 2 pontos DMX, instaladas nas posições VL3 e VL5;

Faz parte do sistema uma caixa de ligação dos circuitos em chapa de aço, com tampa parafusada, provida de bornes tipo Sindal, fixados através de parafusos, e cesto para recolhimento dos cabos elétricos. Acabamento em esmalte sintético preto fosco com inscrições numéricas em branco. Todo o conjunto é içado por um sistema de suspensões composto por cabos de aço com diâmetro $3/16''$ e 6 polias em nylon de alta performance, com 8" de diâmetro (vide item 2.1). Os cabos de aço são presos à vara através de abraçadeiras de aço e ao conjunto motorreductor elétrico (com freio) e motor de 2 a 3 cv e redução mínima de 100:1, capacidade de carga de até 600kg e velocidade de aproximadamente 12m/min.

O sistema deverá ser montado sobre uma base de aço acoplado a um tambor de aço com diâmetro externo de 10,0", e um sistema de fim de curso para parada automática na sua subida e descida, com acionamento feito a partir de quadro de comando com botoeiras instalado no palco.

Vara de iluminação cênica motorizada – Palco 14,00m

As varas de iluminação cênica deverão ser fabricadas em tubo metálico de 1 ½" de diâmetro para suspensão e fixação dos refletores, acoplado a um perfil metálico retangular de 100x50 mm, com tomadas de embutir tipo universal 2P+T 20A, distribuídas conforme segue:

- i. Varas de palco (14,00 m de comprimento): 14 circuitos dimerizáveis, 2 circuitos AC e 2 pontos DMX, instaladas nas posições VL4 e VL7.

Faz parte do sistema uma caixa de ligação dos circuitos em chapa de aço, com tampa parafusada, provida de bornes tipo Sindal, fixados através de parafusos, e cesto para recolhimento dos cabos elétricos. Acabamento em esmalte sintético preto fosco com inscrições numéricas em branco. Todo o conjunto é içado por um sistema de suspensões composto por cabos de aço com diâmetro 3/16" e 6 polias em nylon de alta performance, com 8" de diâmetro (vide item 2.1). Os cabos de aço são presos à vara através de abraçadeiras de aço e ao conjunto motorredutor elétrico (com freio) e motor de 2 a 3 cv e redução mínima de 100:1, capacidade de carga de até 600kg e velocidade de aproximadamente 12m/min.

O sistema deverá ser montado sobre uma base de aço acoplado a um tambor de aço com diâmetro externo de 10,0", e um sistema de fim de curso para parada automática na sua subida e descida, com acionamento feito a partir de quadro de comando com botoeiras instalado no palco.

Vara de iluminação cênica fixa

As varas de iluminação cênica fixas terão comprimento total de 15,00m e deverão ser fabricadas em tubo metálico com diâmetro de 1 ½", para suspensão e fixação dos refletores, acoplado a um perfil metálico retangular de 100 x 50 mm, com tomadas de embutir tipo universal 2P+T 20A, distribuídas em 18 circuitos dimerizáveis, 2 circuitos AC e 2 pontos DMX, instaladas junto às passarelas de serviço, sobre a plateia.

Cortina de boca motorizada com velocidade variável

Cortina de boca medindo 12,50 metros de largura x 6,00 metros de altura, franzida duas vezes à largura, confeccionada em 2 partes, de veludo 100% algodão, 650 g/m, transpasse de 1,0m, com tratamento antichamas classe A. Acabamento superior entrelaçado com ilhoses para a sustentação do tecido a cada 20 cm, além de bainha inferior de 15 cm. A cortina deverá ser fixada em trilhos tipo stanley medindo 50 mm de largura por 60 mm de altura, instalados em treliça junto à boca de cena. O deslizamento deverá ser por meio de rodízios duplos de nylon de 2" de diâmetro, com rolamentos, e seu corpo deverá ser de nylon com espessura de 10 mm, altura de 10 cm e largura de 5 cm, presos ao tecido através de cadarços de algodão. Sua movimentação deverá ser por sistema composto de uma polia de retorno de 5", duas polias de desvio de 4" e cabo de aço de 1/8", preso aos rodízios e a um conjunto motorredutor elétrico com motor de 1CV e redutor de 1:40, montado sobre uma base de aço, acoplado a um tambor ranhurado para recolhimento do cabo. Sistema fim de curso para parada automática nas posições totalmente aberta e totalmente fechada. O acionamento deverá ser feito a

partir de quadro de comando instalado no palco, com botoeira, inversor de frequência e potenciômetro para ajuste de velocidade até a máxima de 15 m/min, e botoeira na cabine.

Lambrequim

Lambrequim cortina de boca, em veludo 100% algodão ignifugado 650 G/ML, plissada (2x a largura), com barrado superior duplo reforçado com ilhoses e cadarços para amarras. 14,00m x 1,50m. (LxA), na mesma cor da cortina de boca.

Cortina corta fogo

A cortina corta fogo deverá ser colocada logo atrás da boca de cena, com dimensão de 13,50x 5,00m (LxA). A cortina corta fogo deverá ter seu sistema de recolhimento de enrolar com guias laterais, ligado ao sistema de incêndio do Teatro, deverá ter ainda um sistema que permita seu funcionamento em caso de falta de energia por até 5 minutos. Caso ocorra período superior sem energia elétrica, o sistema deverá descer através do peso de um sistema de molas. O tecido utilizado deverá ser o PROTEX 1100 A2, ou equivalente, com sistema estanque ao fogo por até 120 minutos, velocidade de fechamento 0,15m/min.

Pernas pivotantes

As pernas de fechamento lateral deverão medir 1,60m de largura x 5,80m de altura cada, franzida duas vezes à largura, confeccionada em veludo 100% algodão, 450g/m com tratamento antichamas, cor preta. Acabamento superior entretelado com ilhoses e cadarços de algodão a cada 20 cm para amarração em vara pivotante, além de bainha inferior de 15cm.

As varas das pernas deverão ser fabricadas com dois tubos de ferro de diâmetro de 1 ½", 2 mm de espessura e 1,80m de comprimento, com acabamento em esmalte sintético preto fosco, e sistema de pivotamento entre elas, içadas por um sistema de suspensões composto de cordas de sisal de 1/2", 2 polias secundárias de nylon de 6", sendo uma de uma via e a outra de duas vias, uma malagueta para manobra e para fixação do conjunto.

Bambolinas

As bambolinas deverão medir 14,00m de largura x 1,20m de altura, franzidas duas vezes à largura, confeccionadas em veludo 100% algodão, 450g/m, com tratamento anti-chamas, cor preta. Acabamento superior entretelado com ilhoses e cadarços a cada 20 cm para amarração em vara de cenário, além de bainha inferior de 15 cm.

Rotunda

A rotunda deverá medir 14,00m de largura x 5,80m de altura, franzida duas vezes à largura, confeccionada em 2 partes de veludo 100% algodão, 450g/m, transpasse de 1,0m, com tratamento antichamas classe A, cor preta. Acabamento superior entretelado com ilhoses para a sustentação do tecido a cada 20 cm, além de bainha inferior de 15 cm. A rotunda deverá fixada em trilhos tipo stanley

medindo 50 mm de largura por 60 mm de altura, que será colocada em uma vara contrapesada. O deslizamento será por meio de rodízios duplos de nylon de 2" de diâmetro com rolamentos e seu corpo deverá ser também de nylon, com espessura de 10 mm, altura de 10 cm e largura de 5 cm, presos ao tecido através de cadarços de algodão. Sua movimentação será por sistema composto de uma polia de retorno de 5" e duas polias de desvio de 4" e corda de algodão de 1/2", presa aos rodízios e a um contrapeso suspenso em polia de 5", fabricado em chapa de aço para tensionamento da corda. Seu acionamento deverá ser manual.

Ciclorama

Ciclorama para projeção frontal com 14,0m de largura x 5,80m de altura. Deverá ser fabricado em PVC auto extingüível laminado branco, emendas executadas através de solda eletrônica, ilhos e cadarços a cada 20 cm para amarração em vara de cenário motorizada, além de bolsa inferior para receber tubo de até 2" de diâmetro.

Cortina de acesso ao palco

Cortina de acesso ao palco dupla face, em veludo 100% algodão ignifugado 650 G/ML, plissada (2 vezes a largura) em 2 xales, transpasse de 0,50m. 2,80m. x 2,85m (LxA), trilho rodízios de nylon com rolamento e bandoor revestido com o mesmo tecido da cortina de boca.

Dimmer digital

Módulos de potência construídos em formato de gabinete compacto metálico, que permitem montagem em rack padrão 19" e altura 2U (90mm). Cada módulo deverá ser composto de 12 Dimmers profissionais de 20A cada, com circuitos modulares protegidos por disjuntores termomagnéticos individuais e filtrados por meio de indutores toroidais com dimensões reduzidas ($\varnothing=52\text{mm}$ e $L=42\text{mm}$) e que inibem de forma eficiente qualquer interferência a outros sistemas. Os circuitos de controle e potência deverão ser separados por acopladores ópticos que impedem qualquer comando indesejado causado por variações elétricas. Possuir ainda refrigeração forçada por meio de ventoinha acionada através de comando microprocessado.

Deverá permitir entrada para alimentação Monofásica, Bifásica e Trifásica. Curva de transferência quadrática, tensão de saída precisa que limita uma variação máxima de 2% para uma tensão de entrada constante. Baixa transferência de calor (por módulo) ao ambiente, permitindo assim uma economia em lugares/ambientes que utilizam refrigeração.

Splitter e cabeamento DMX

Splitters (buffers), protocolo DMX512, com 2 entradas e 08 saídas.

Armário de dimmers

Armários tipo rack, para acomodação dos dimmers, padrão 19", 20 unidades, fabricados em chapa de aço, com acabamento em pintura eletrostática cor bege ou preto, com porta frontal em vidro e laterais e fundo removíveis.

Mesa de Comando 1024DMX AVOLITE PEARL ou equivalente

- Modelo do produto: Pearl 1024 ou equivalente
- Categoria: Controlador de Luz para Computador
- Funções de plotagem e reprodução teatral.
- Gerador de formas para criação instantânea de padrões e efeitos.
- 15 mestres de reprodução que controlam 450 memórias, perseguições ou listas de sugestões.
- MIDI e graves, médios e agudos para acionar a luz.
- Saída VGA colorida ajustada como padrão. Peso Bruto: 43 kg
- Tamanho do produto: 73.5x59.5x15cm
- Tamanho da embalagem: 81x68x28cm
- Especificações detalhadas: Unidade Flash interna, com funcionalidade semelhante a um disco rígido, mas mais rápida e robusta.
- Fornece armazenamento suficiente para: – Toda a biblioteca de luminárias com mais de 3.000 arquivos Mais de cem arquivos de exibição.
- Memory Stick externo removível.
- Armazenar em cache toda a biblioteca do Fixture com mais de 3.000 arquivos
- Método aprimorado de seleção de acessórios para aplicação de patches
- Novo botão Localizar dispositivo elétrico
- Aparelho seleciona (selecionando a linha superior dos faders)
- 2048 canais.
- 240 luminárias inteligentes.
- 240 canais de controle de dimmer.

Caixa de tomadas

Caixas de tomadas metálica com 4 tomadas dimerizáveis, 1 não dimerizável e 2 pontos DMX. As tomadas deverão ser de embutir no padrão nacional 2P+T 20A, e serão colocadas duas na frente do palco e duas no fundo do palco.

Escada de luz lateral

Deverão ser construídas em perfis metálicos quadrados com 5 degraus, em tubo de ferro redondo de 2", com 4 tomadas 2P+T 20A, com rodízios, sendo dois com trava. Acabamento em esmalte sintético preto fosco.

Instalação – Materiais e mão de obra

Compreende toda instalação elétrica cênica, conforme projeto, com fornecimento dos materiais necessários à instalação tais como: fios, cabos, eletrocalhas, eletrodutos, quadro geral, tomadas, plugs, conectores, etc, bem como mão de obra especializada para construção e instalação de todo sistema de movimentação das varas motorizadas, cortinas e sistema de iluminação inclusive infraestrutura de todo o sistema. E ainda os serviços, a saber:

- Fixação das eletrocalhas e dutos;
- Passagem da fiação entre dimmers e varas de iluminação;
- Fixação das varas de iluminação;
- Instalação dos dimmers e mesa.

Fornecimento de ART

Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quitada, de profissional legalmente habilitado, para a execução dos serviços de mecânica e elétrica da Cenotecnia.

Fornecimento de projeto *as built*

Deverá ser elaborado projeto *as built* do projeto de Cenotecnia, com adequado nível de detalhamento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos, representando todos os elementos constituintes, com suas dimensões, especificações e demais informações relevantes para futuras intervenções. O projeto deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em mídia digital (.dwg e .pdf) e uma (01) cópia impressa, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto. Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial à ABNT NBR 14.645/2005 para elaboração de *as built* para edificações e a ABNT NBR 6.492/1994, no que diz respeito à padronização e representação gráfica dos desenhos.

PISO DO PALCO FIXO

Piso do palco em freijó

O piso do palco será executado em freijó ou tauari macho/fêmea seco em estufa, com espessura de 3,5cm, possuindo cada prancha 10cm de largura, dispostas paralelamente à boca de cena. Sua fixação será no sistema flutuante, ou seja, as tábuas do piso serão dispostas sobre um lastro de barrotes (5,0 x 5,0cm aparelhados) de madeira fixados ao contrapiso por meio de parafuso e bucha 10 com distanciamento de 0,5m, segundo uma modulação de aproximadamente 80cm x 50cm.

O sistema contará com aplicação de fitas de neoprene (dureza 55 shore) com 5mm de espessura entre as tábuas e os barrotes. A fixação entre as tábuas deverá se dar através dos encaixes macho/fêmea, com pregos helicoidais aplicados diagonalmente, bem como deverá ser passado cola

no encaixe das madeiras, para manter o piso simplesmente apoiado nos barrotes. O acabamento do piso, após raspagem mecânica, deverá ser feito com aplicação de seladora. Essa aplicação deve acontecer em duas fases: aplica-se a seladora, depois lixa fina e então se aplica uma segunda mão de seladora.

ILUMINAÇÃO CÊNICA

Refletor Par 575W

Fornecimento e instalação de Source Four Par EA - ETC ou equivalente, com lentes VNS, NS, MFL E WFL com barn doors, porta filtro, gancho de fixação, cabo de segurança e lâmpada HPL 750.

Projetor PAR para lâmpada de filamento compacto modelo HPL de até 750 Watts de potência, com corpo construído em alumínio injetado, com dissipador de calor, espelho facetado elíptico especial com formato dícróico.

Deverá acompanhar um jogo de quatro lentes, as quais deverão ser montadas em um aro rotativo.

Característica fotométrica mínima:

Lente foco 1

- Distância: 06 pés
- Iluminação: 8722 footcandles

Lente foco 2

- Distância: 06 pés
- Iluminação: 4285 footcandles

Lente foco 5

- Distância: 06 pés
- Iluminação: 2516 footcandles

Lente foco 6

- Distância: 06 pés
- Iluminação: 1111 footcandles

Acessórios inclusos:

- Jogo de lentes (foco 1, 2, 5 e 6);
- Porta filtro gelatina (PFG);
- Garra;
- Cabo de segurança (SEG);
- Lâmpada HPL 750W/220V;
- Plug 2P+T 20A.

Refletor PARNEL

Projetor PAR para lâmpada de filamento compacto modelo HPL ou equivalente de até 750 Watts de potência, com corpo construído em alumínio injetado, com dissipador de calor, espelho facetado, 2 lentes de borosilicato com formato em forma de ondas, foco ajustável de 25º a 45º.

Acessórios inclusos:

- Porta filtro gelatina (PFG);
- Garra;
- Cabo de segurança (SEG);
- Lâmpada HPL 750W/220V;
- Plug 2P+T 20A.

Refletor PLCyc RGBW

Refletor Ciclorama de LED feito com um chip 4x1 de 150W, trabalhando com infinitas possibilidades de cores RGBW, bem com no branco trabalha com temperatura de 3.000 a 5.600K.

Sua vida útil é de 50.000h, seleção rápida de para warm white, cool white e daylight, possibilidade de trabalhar DMX512 com 3, 8 e 16 bits, visor LCD no aparelho para programação manual, bivolt.

Acessórios inclusos:

- Gancho (GAC);
- Cabo de AC;
- Cabo de segurança (SEG);
- Plug 2P+T 20A.

Refletor Elipsoidal Source Four Foco Fixo

Refletor elipsoidal para lâmpada de até 750 watts de potência, ângulo de 19º, 26º, 36º e 50º (02 unidades de cada), fabricado em alumínio injetado, cor preto, espelho elíptico fabricado em vidro dicroico, com sistema de tubo de lentes intercambiáveis e rotatório em até 25%. Projetado para operação de campo plano, cossenoidal. Produz 40% a mais de luz que um elipsoidal de 1000 watts com um gasto menor de energia chegando a 45%.

Acessórios inclusos:

- Porta filtro gelatina (PFG);
- Porta Slide (PSL) em aço inoxidável;
- Iris (IRS);
- Gancho (GAC);
- Cabo de segurança (SEG);
- Lâmpada (LÂMP) HPL 750W/220V;
- Plug 2P+T 20A.

Refletor elipsoidal Zoom

Refletor elipsoidal Zoom 25°-50° com lâmpada de 750W/220V, marca ETC ou equivalente, corpo em alumínio injetado, dotado de espelho multifacetado dicroico, espelho de vidro dicroico, fornecido com cabo de segurança , garra, íris, porta filtro, porta gobo, plug e lâmpada.

Refletor elipsoidal Zoom 25°-50° com lâmpada de 750W/220V, marca ETC ou equivalente, corpo em alumínio injetado, dotado de espelho multifacetado dicroico, espelho de vidro dicroico, fornecido com cabo de segurança , garra, iris, porta filtro, porta gobo, plug e lâmpada - Modelo Elipsoidal Source Four Zoom 25 a 50 graus com acessórios /PFG/IRIS/SEG/GAC/PLUG/LAMP - marca ETC ou equivalente.

Filtro de cor (gelatinas)

Filtros de cor (gelatinas) em diversas cores, classificação M1 - auto extinguível, com películas microscópica de policarbonato sobre ambas as faces. MARCA LEE ou equivalente.

Escada tipo tesoura duplo acesso 6,00m

Escada tipo tesoura duplo acesso com montantes em fibra de vidro, pés emborrachados e degraus em alumínio medindo 6,00 metros de altura.

Previamente ao fornecimento dos materiais, as fichas técnicas e de especificação deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Os elementos da mecânica cênica, infraestrutura, varas e iluminação cênica deverão ser executados em plena conformidade com o projeto, sendo que, para quaisquer incompatibilidades ou dúvidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada previamente a execução dos serviços.

Para a vestimenta cênica, deverão ser apresentadas amostras para avaliação do material e cor, em conformidade com as definições deste Termo de Referência e FISCALIZAÇÃO. As cortinas, e demais elementos da vestimenta cênica deverão encontrar-se de acordo com as disposições do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina quanto às condições de aceitabilidade para os materiais de acabamento. Devendo ser apresentadas as fichas técnicas, laudos e demais documentos comprobatórios que se façam necessários.

As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas regulamentadoras brasileiras e especificações da concessionária de energia elétrica, em especial a ABNT NBR 5.410/2004, ABNT NBR 13.570/1996, ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1/2013 e CELESC N-321.0001.

Todos os equipamentos instalados deverão ser testados após sua instalação e, caso necessário, deverão ser realizados todos os ajustes e adequações para seu pleno funcionamento. Os testes de funcionalidade deverão ser realizados na presença da FISCALIZAÇÃO, sendo que os equipamentos que apresentarem mau funcionamento deverão ser substituídos, sem decorrência de cobranças adicionais à CONTRATANTE.

Ao fim, deverá ser feita a limpeza minuciosa das superfícies do material instalado, bem como do local de instalação, para que seja feita a devida inspeção visual pela FISCALIZAÇÃO para o aceite do

serviço prestado. Se forem constatadas irregularidades, manchas ou quaisquer outros sinais de dano aos produtos, caberá à CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a substituição dos materiais.

Todos os materiais sobressalentes, entulhos e detritos provenientes dos serviços executados deverão ser devidamente depositados em bota-fora devidamente licenciado, às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os laudos de ensaio e certificados, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em até **15 (quinze)** dias após a assinatura do mesmo.

Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA terá até **90 (noventa)** dias consecutivos para **finalizar** os serviços.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens desta contratação, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA, VARAS CÊNICAS, VESTIMENTA CÊNICA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.01	Urdimento com piso técnico	Und	1,00	R\$ 190.550,00	R\$ 190.550,00
01.02	Passarela da platéia	Und	2,00	R\$ 21.850,00	R\$ 43.700,00
01.03	Passarela de interligação	Und	1,00	R\$ 13.842,50	R\$ 13.842,50
01.04	Passarela de manobra	Und	1,00	R\$ 9.912,50	R\$ 9.912,50
01.05	Passarela de carregamento	Und	1,00	R\$ 12.039,65	R\$ 12.039,65
01.06	Escada de acesso Tipo Marinheiro com proteção	Und	1,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
01.07	Fornecimento e Instalação de Vara de Cenário contrapesada manobra	Und	6,00	R\$ 29.745,50	R\$ 178.473,00

	simples e sistema de vara dupla com tubo 2" e capacidade de carga de 600 kg. - 14,00 m, com o fornecimento 600 kg de contrapeso				
01.08	Grade de proteção do sistema contrapesado - Wall Frame	Und	1,00	R\$ 14.326,00	R\$ 14.326,00
01.09	Vara cenica motorizada com 14,0 m . Será usado motoredutor de 3cv redução de 1:92 e quadro de comando no palco. (Lambrequim)	Und	1,00	R\$ 40.882,50	R\$ 40.882,50
01.10	Vara de Iluminação cenica motorizada com 12,0 m com 12 tomadas 20A dimmer e 2 tomadas 20A não dimmer, tripolares em linha tipo 2P+T de embutir e 2 pontos DMX capacidade 600kg. Será usado motoredutor de 3cv redução de 1:92 e quadro de comando no palco.(Localização Palco)	Und	2,00	R\$ 43.035,75	R\$ 86.071,50
01.11	Vara de Iluminação cenica motorizada com 14,0 m com 14 tomadas 20A dimmer e 2 tomadas 20A não dimmer, tripolares em linha tipo 2P+T de embutir e 2 pontos DMX capacidade 600kg. Será usado motoredutor de 3cv redução de 1:92 e quadro de comando no palco.(Localização Palco)	Und	2,00	R\$ 47.714,25	R\$ 95.428,50
01.12	Vara de Iluminação cenica fixa com 15,00 m com 18 tomadas 20A dimmer e 2 tomadas 20A não dimmer, tripolares em linha tipo 2P+T de embutir e 2 pontos DMX (Localização Platéia)	Und	2,00	R\$ 31.560,80	R\$ 63.121,60
01.13	Cortina de Boca motorizada em veludo 100% algodão ignifugado	Und	1,00	R\$ 72.743,25	R\$ 72.743,25

	com laudo do IPT classificação A, 650 G/ML, cor a definir, plissada 2x a largura, em 2 xales, com barrado superior duplo reforçado com ilhoses, trilhos e rodizios - montados sob treliças metálica - 14,00 x 6,00 m (LxA), transpasse de 1,0m com controle no palco através de quadro e cabine através de botoeira e com velocidade variavel				
01.14	Lambrequim cortina de boca, em veludo 100% algodão ignifugado 650 G/ML, cor a mesma da cortina de boca, plissada (2x a largura), com barrado superior duplo reforçado com ilhoses e cadarços para amarras. 14,00 m x 1,50 m. (LxA)	Und	1,00	R\$ 13.018,43	R\$ 13.018,43
01.15	Cortina Corta fogo com 13,50 x 5,00 em sistema de enrolamento, material Portex 1100 A2 para até 120min	Und	1,00	R\$ 290.052,65	R\$ 290.052,65
01.16	Perna em veludo 100% algodão ignifugado 450 G/ML, lisas, cor preto, com barrados superior duplo reforçado e com ilhoses e cadarços para amarras - 1,20 x 6,00 m. (LxA)	Und	8,00	R\$ 3.692,50	R\$ 29.540,00
01.17	Bambolina em veludo 100% algodão ignifugado 450 G/ML, lisas, cor preto, com barrados superior duplo reforçado e com ilhoses e cadarços para amarras - 14,00 x 1,20 m de altura (LxA)	Und	4,00	R\$ 7.041,25	R\$ 28.165,00
01.18	Rotunda em veludo 100% algodão ignifugado 450 G/ML, plissada (2 X a largura) em 2 xales, cor preto, com barrado superior duplo reforçado com ilhoses, trilhos e	Und	1,00	R\$ 43.331,25	R\$ 43.331,25

	rodízios- montados sob treliça metálica - 14,00 m. x 5,80 m. (LxA). Sua Movimentação será manual com polias e corda e caixa de peso.				
01.19	Ciclorama material 100% PVC SYNCHRO SONORO 70 texturizado na cor branca, FLAME RETARDANT, com barrados superior e inferior duplos reforçados ilhoses para amarras e bainha inferior para tubo 2" - 14,00 m. x 6,00 m. (LxA)	Und	1,00	R\$ 28.905,00	R\$ 28.905,00
01.20	Cortina de acesso ao palco dupla face, em veludo 100% algodão ignifugado 650 G/ML, plissada (2 X a largura) em 2 xales, tranpasse de 0,50m. - 2,80 m. x 2,85 m.(LxA), trilho rodízios de nylon com rolamento e bandoor revestido com o mesmo tecido da cortina .(cor a mesma da cortina de boca)	Und	1,00	R\$ 13.612,50	R\$ 13.612,50
01.21	Módulos de Dimmers demultiplexados para protocolo DMX-512 de 12 canais por 2200W cada, entrada 220V, tensão de trabalho entre 200V e 240V, protegidos por disjuntores tipo "HIGH SPEED" nas 3 (TRÊS) fases, bornes para cabos de alimentação trifásica com neutro e terra, saída em barramento tipo sindal	Und	6,00	R\$ 7.066,85	R\$ 42.401,10
01.22	Armários de dimmers	Und	1,00	R\$ 3.960,50	R\$ 3.960,50
01.23	Splitters (BUFFERS) protocolo DMX - 512 com 1 entrada e 6 saídas	Und	1,00	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00
01.24	MESA AVOLITE PEARL 1024 DMX ou equivalente	Und	1,00	R\$ 28.314,88	R\$ 28.314,88
01.25	Caixa de tomadas com 4 tomadas 20A dimmer, 1 tomada não dimmer	Und	4,00	R\$ 1.175,25	R\$ 4.701,00

	tripolares tipo stage de embutir e um ponto DMX				
01.26	Torres laterais, nas dimensões medindo 1,95 m. altura e capacidade para 03 (três) refletores cada, com 3 tomadas tipos 2P+T	Und	2,00	R\$ 3.565,00	R\$ 7.130,00
01.27	Fornecimento e Instalação de todo material elétrico do quadro de cênica (inclusive) até as varas incluindo eletrocalhas eletrodutos cabeamento, ligação e fechamento dos sistemas de cênica	Und	1,00	R\$ 276.955,00	R\$ 276.955,00
01.28	Fornecimento de ART da parte mecânica e elétrica	Und	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
01.29	Fornecimento de projeto as built	Und	1,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.671.177,31

LOTE 02 - PISO DO PALCO FIXO					
ITEM	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.01	O piso do palco em tauari macho/fêmea	M2	160,00	R\$ 1.192,85	R\$ 190.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.856,00

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO CÊNICA					
ITEM	Descrição	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03.01	Refletor Par 575W	Und	6,00	R\$ 5.587,50	R\$ 33.525,00
03.02	Refletor PARNEL	Und	4,00	R\$ 7.211,75	R\$ 28.847,00
03.03	Refletor PLCyc RGBW	Und	4,00	R\$ 27.303,60	R\$ 109.214,40
03.04	Refletor Elipsoidal Source Four Foco Fixo	Und	8,00	R\$ 9.844,00	R\$ 78.752,00
03.05	Refletor elipsoidal Zoom	Und	2,00	R\$ 14.087,75	R\$ 28.175,50
03.06	Filtro de cor (gelatinas)	Und	20,00	R\$ 86,80	R\$ 1.736,00
03.07	Escada tipo tesoura duplo acesso 6,00m	Und	1,00	R\$ 6.622,50	R\$ 6.622,50
VALOR TOTAL					R\$ 286.872,40

RESUMO GERAL		
LOTE	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	INFRAESTRUTURA, VARAS CÉNICAS, VESTIMENTA CÉNICA	R\$ 1.671.177,31
LOTE 02	PISO DO PALCO FIXO	R\$ 190.856,00
LOTE 03	ILUMINAÇÃO CÉNICA	R\$ 286.872,40
VALOR TOTAL		R\$ 2.148.905,71

O valor total apresentado foi estimado por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. Após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos orçamentos elaborados por empresas especializadas.

JUSTIFICATIVA PARA LOTE

Destaca-se que a união dos itens que compõem o objeto pretendido em lotes específicos se dá pela constatada existência de prejuízo à Administração Pública em decorrência dos evidentes riscos inerentes à própria execução do objeto, uma vez que, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações mantidas com diversos contratados e a própria incompatibilidade entre os sistemas fornecidos.

Ademais, considera-se que os serviços devem ser executados em perfeita sincronia devido a interdependência das várias etapas da sua execução, tal qual o fornecimento dos componentes da mecânica cênica, os quais deverão funcionar em perfeitas condições junto das varas de cenário e iluminação, bem como as instalações elétricas para o funcionamento destes. Desta forma, objetiva-se minimizar o risco de prejuízos ao Município, bem como garantir a celeridade na execução do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar prova da seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos, com emissão dentro do prazo de validade do documento;
- Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em atestados para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 01	Quantidades mínimas
Execução de Teatro (Cenotecnia)	1,00 und ou 280,00m ²

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 02	Quantidades mínimas
Execução de Piso de Madeira	80,00 m ²

Descrição dos serviços a serem comprovados – LOTE 03	Quantidades mínimas
Execução de iluminação em edificação	12,00und ou 280,00m ²

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese de o sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.

Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

- IV. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.
- I. A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexequções contratuais.
 - II. O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- h) Realizar os pagamentos no prazo avençado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **quinze (15) dias** após apresentação de nota fiscal do serviço executado, emitida em conformidade com as Medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Fotográfico dos serviços executados no período de medição, apresentando registros fotográficos e quantitativos das atividades desempenhadas para elaboração da Medição do período.

A CONTRATADA deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação a partir da data do recebimento definitivo sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados. Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência. Recaem sobre a CONTRATADA todas as despesas relacionadas a eventual necessidade de açãoamento da garantia.

É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Tamires Smaniotto

Engenheira Civil

CREA/SC 170.479-0

Jorge Ferreira

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundação de Cultura e Turismo.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 04/2021 - FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2021 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2021.

_____ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 04/2021 FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote:	LOTE 1 - INFRAESTRUTURA, VARAS CÊNICAS, VESTIMENTA CÊNICA			Valor total do Lote (R\$)....
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1.1	1	UN	URDIMENTO COM PISO TÉCNICO
1.2	2	UN	PASSARELA DA PLATÉIA
1.3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CENOTECNIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA O TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), com possibilidade de pagamento através do contrato de financiamento nº 0529333 -21 FINISA

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro), CNPJ nº 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa_____, CNPJ nº._____, com sede na_____, cidade de_____, representada por_____, CPF nº._____ e RG nº._____, residente e domiciliado na_____, cidade de_____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 04/2021 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução do sistema de cenotecnia (com fornecimento de material e mão de obra) para o teatro do Centro Integrado de Cultura (CIC), de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2021, demais anexos e o presente instrumento.

A execução do objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 04/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 04/2021, Anexo I - Termo de

Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto.

O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até **15 (quinze)** dias consecutivos.

O prazo para conclusão dos serviços é de até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA: O local de instalação será no Centro Integrado de Cultura (CIC), situado a Av. 7 de Setembro, 414 – Centro, Timbó/SC.

Para o recebimento do veículo fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

O MUNICÍPIO por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover as devidas substituições.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas no Edital e neste instrumento.

A CONTRATADA deverá fornecer período de garantia sobre os materiais fornecidos e os serviços prestados, sendo de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de emissão da nota fiscal e deverão

abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, instalação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

A garantia e abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fornecedor.

Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos materiais.

Durante o período de garantia e assistência técnica, o MUNICÍPIO não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

O fornecimento, a carga, transporte e descarga dos materiais, bem como seu manuseio dentro do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade da contratada

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo Município, mantendo serviços de suporte de forma integral, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados.

Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 04/2021, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao FCT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O Município pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão nº. 04/2021, Anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento será efetuado pelo Município mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega e instalação em perfeito funcionamento, e apresentação da nota fiscal do serviço, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Considerando a possibilidade de aquisição através de recursos de Operação de Crédito ou recurso de Emenda Parlamentar, deve-se observar a orientação do respectivo órgão licitante para emissão da nota fiscal correspondente, estando o pagamento condicionado ao recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, após cumprimento da perfeita entrega e recebimento do produto licitado, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da CONTRATADA.

O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, cujo valor poderá ser acordado entre as partes, limitado nesta hipótese ao índice IPCA. Na ausência de acordo entre as partes, o contrato será reajustado pelo índice IPCA.

O termo inicial do período de reajuste será a data da proposta, ou, no caso de sucessivos reajustes, a data em que o reajuste anterior tiver ocorrido.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo FCT a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 04/2021, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
1340000	Transf.Convênios-União/Outros não Rel
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
3000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
1691	OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel
1830000	Oper. Créd. Interna -Outros Programas

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- d) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste Edital e Anexos;
- e) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- h) Adequar, por determinação do MUNÍCPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- i) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todos os detritos, bem como as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- k) Manter o local onde serão realizados os serviços limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- l) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- m) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- n) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos oriundos da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- p) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- s) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- u) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- v) Responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da CONTRATANTE;
- w) A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento ou falha de interpretação de qualquer parte constante neste Edital e seus anexos como justificativa para pedidos de eventuais aditivos contratuais;
- x) A CONTRATADA, deverá, em todos os tempos, proporcionar supervisão adequada, mão de obra, ferramentas e equipamentos em quantidade e condições suficientes à execução dos serviços, até sua conclusão, dentro do prazo requerido. Deverão ser observadas também as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego quanto às Normas Regulamentadoras para preservação da segurança e integridade física dos trabalhadores;
- y) É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ensaios e laudos para comprovação das qualidades físico-mecânicas dos materiais fornecidos, em conformidade com as normativas e diretrizes aplicáveis, em especial à Instrução Normativa IN018 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- z) Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer funcionário da CONTRATADA que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;
- aa) A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados recai integralmente sobre a CONTRATADA, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo o serviço de mão de obra para execução de tal reparo) pelos operários da CONTRATADA ou em função da realização dos serviços da mesma;

- bb) Cabe à CONTRATADA toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra;
- cc) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- dd) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ee) Executar os serviços de garantia; Durante a garantia, os materiais em que se constatarem irregularidades deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da ocorrência;
- ff) A licitante vencedora será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- gg) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- hh) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- ii) Enviar ao Fundação de Cultura e Turismo nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- jj) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- kk) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- ll) Em comunicar ao Fundação de Cultura e Turismo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- mm) Em cientificar por escrito a Fundação de Cultura e Turismo acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 04/2021, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao FCT;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a CONTRATADA tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO

Jorge Revelino Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO VII

PROJETOS

* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) em anexo ao Edital.